



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete do 1º Vice-Presidente

**PORTARIA CONJUNTA GP/G1VP N. 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Institui o Regulamento do Prêmio Regional de Desempenho da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais e de garantir a efetividade na execução;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o art. 3º da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), que prevê como uma das competências da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista implementar medidas destinadas a conferir maior efetividade à execução trabalhista; e

CONSIDERANDO o deliberado na reunião de 26 de julho de 2024 pela Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista,

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 14 de agosto de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4038, 16 ago. 2024. Caderno Administrativo, p. 1-2. Anexo, p. 2-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui o Prêmio Regional de Desempenho da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, a ser concedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em reconhecimento aos resultados obtidos pelas varas do trabalho.

Art. 2º A premiação obedecerá aos termos especificados no Regulamento constante do [Anexo único](#) desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador 1º Vice-Presidente

## **ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o [art. 2º](#) da Portaria Conjunta GP/G1VP n. 01, de 14 de agosto de 2024)

### **REGULAMENTO DO PRÊMIO REGIONAL DE DESEMPENHO DA 14ª SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O Prêmio Regional de Desempenho da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista tem por finalidade incentivar as varas do trabalho no cumprimento de atividades específicas que contribuam para incrementar os resultados da referida semana.

~~1.2 A premiação será concedida às varas do trabalho que tenham se destacado na produtividade durante o período de realização da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 16 a 20 de outubro de 2024, nos termos deste Regulamento.~~

1.2 A premiação será concedida às varas do trabalho que tenham se destacado na produtividade durante o período de realização da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 16 a 20 de setembro de 2024, nos termos deste Regulamento. (Redação retificada conforme DEJT/TRT3/Cad. Adm. 3/9/2024, n. 4050, p. 1)

#### **2. DA PREMIAÇÃO**

2.1 A premiação consistirá em certificado de reconhecimento a ser conferido em cerimônia pública realizada em sessão do Tribunal Pleno, conforme convite a ser enviado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas NUPEMEC ao juiz titular e ao diretor de secretaria das varas do trabalho agraciadas.

2.1.1 Caso a premiação seja concedida a vara do trabalho localizada fora da região metropolitana de Belo Horizonte, caberá ao Tribunal o custeio das despesas do juiz titular e do diretor de secretaria da vara do trabalho agraciada, mediante pagamento de diárias e despesas para o deslocamento, nos termos da regulamentação pertinente.

2.2 O Prêmio Regional de Desempenho da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será concedido às 3 (três) varas do trabalho que obtiverem os melhores

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 14 de agosto de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4038, 16 ago. 2024. Caderno Administrativo, p. 1-2. Anexo, p. 2-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

resultados, classificados como ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar) no **ranking**, totalizando 3 (três) premiações em cada uma das categorias mencionadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

2.2.1 Em caso de empate, todas as varas do trabalho que obtiverem o mesmo resultado receberão a premiação correspondente à sua classificação.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 Os resultados serão apurados pela Divisão de Estatística e Análise de Dados DIESTAD e pela Secretaria de Governança e Estratégia SEGE por meio de extração de relatórios gerenciais do Processo Judicial Eletrônico PJe.

3.2 O prêmio será apurado pelos melhores resultados obtidos em processos em fase de execução, liquidados e não pagos, em duas categorias, a saber:

3.2.1 número de audiências realizadas; e

3.2.2 número de acordos celebrados.

3.3 Para fins de premiação, serão computados em favor das varas do trabalho as audiências e os acordos realizados nas próprias unidades judiciárias, bem como nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas CEJUSCs no período entre 16 e 20 de setembro de 2024.

3.3.1 Para fins de premiação, somente os acordos celebrados em audiência serão computados.

### 4. DAS ETAPAS

4.1 O Prêmio Regional de Desempenho da 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 divulgação do prêmio;

4.1.2 apuração dos dados;

4.1.3 publicação da classificação; e

4.1.4 solenidade de premiação.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação dos premiados será realizada pelo NUPEMEC, no sítio eletrônico do Tribunal, no período de 23 a 27 de setembro de 2024.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Eventuais despesas decorrentes da premiação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento geral do Tribunal.

6.2 Os casos omissos serão apreciados pelo desembargador 1º vice-presidente, coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal.